

**LEI MUNICIPAL Nº 931/2025
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 623/2017
para dispor sobre casos omissos e
dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O art. 1º da lei nº 623/2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

Parágrafo único: O cargo referido no caput do art. 1º, será livremente nomeado e exonerado pelo Chefe do Poder Executivo, quando não for preenchido na forma do art. 77, da Lei 384/2010 e do Decreto 003/2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 10 de fevereiro de 2025.



Ana Claudia Almeida Cavalcante

Prefeita Constitucional

Recebido
10/02/25
